PORTARIA TRT 18 a DFAP N° 001/2013

O DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2° e 27 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18° Região;

CONSIDERANDO que as reclamações verbais serão reduzidas a termo e distribuídas pelas próprias secretarias das varas do trabalho, nos termos do artigo 3° da Portaria TRT18° GP/SCJ n° 007/2013, RESOLVE:

Art. 1º A redução a termo das reclamações verbais de competência desse Foro, o protocolo e o seu cadastramento serão realizados por uma das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, em sistema de rodízio.

Parágrafo único. O rodízio mencionado no caput será mensal, iniciando-se pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Aparecida de Goiânia, 11 de março de 2013.

FERNANDO DA COSTA FERREIRA

Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO